



**LEI Nº. 1339
DE 03 DE MAIO DE 2024**

<p>CERTIDÃO Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município. Em, <u>03/05/24</u> Amiton Teófilo de Oliveira Secretário Municipal de A.J.M</p>
--

Ementa: Dispõe sobre a concessão de subvenção social para a Associação Folclórica Batalhão de Bacamarteiros do Povoado Aguada, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis/SE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até **R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)**, à **Associação Folclórico Batalhão de Bacamarteiros do Povoado Aguada**, para o custeio de despesas com o pagamento de ajuda de custo para os componentes da referida Associação e custeio de despesas com o pagamento de transporte para o traslado da Associação para a cidade de Olímpia/SP, conforme Plano de Aplicação do Anexo Único, quando da participação no **60º Festival do Folclore na Cidade de Olímpia, Estado de São Paulo**, no período de **03 a 11 de agosto de 2024**.

Art. 2º. A subvenção social de que trata o Art. 1º desta Lei será concedida em **única parcela**.

Parágrafo Único – Será obrigatório à **Associação Folclórica Batalhão de Bacamarteiros do Povoado Aguada** prestar conta do recurso acima concedido no prazo de até **30 (trinta) dias** após o evento.

Art. 3º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no orçamento conforme abaixo:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

Unidade orçamentária: **25066 – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer**

Projeto/Ação: **2098 – Incentivo a Manifestação Culturais e Artísticas**

Classificação Econômica: 3350.43.0000 – **Subvenções Sociais**

Fonte de Recursos: **15000000/17040000**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carmópolis, em 03 de maio de 2024.


ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

**LEI Nº. 1339
DE 03 DE MAIO DE 2024**

ANEXO ÚNICO

PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL R\$
DESPESAS:			
Ajuda de custo para os 30 (trinta) componentes da Associação Folclórica Batalhão de Bacamarteiros do Povoado Aguada.	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Aluguel de 01 (um) ônibus LD G7, com 46 lugares, com ar condicionado, 46 poltronas reclináveis, frigobar, rastreador e monitorado via satélite, WC higienizador, seguro de responsabilidade civil, seguro contra terceiros e seguro obrigatório.	Carmópolis/SE (Pov. Aguada) x Olimpia/SP x Carmópolis/SE (Pov. Aguada)	03/08 à 11/08/2023	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 45.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carmópolis, em 03 de maio de 2024.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal